



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 13/06/2023 13:26:55  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fcb5b09-2105-43da-b7f1-5e03c1b21ce60

**CONTRATO Nº 14/2023.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA/BA, E A EMPRESA DECIA PRODUÇÕES -ME.

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa DECIA PRODUÇÕES -ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.815.684/0001-73, com sede estabelecida na Rua Voluciana Florencia Junca, 2, Centro, Jandaíra, Ba CEP 48.310-000, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Barbosa Santos, brasileiro, portadora do RG sob o n.º. 13.168.151-61- SSP/BA e CPF sob o n.º 055.120.474-50, residente e domiciliado na 1ª Travessa Horácio de Farias, nº 01, Centro - Jandaíra /BA, CEP 48.310-000, denominado de CONTRATADO, com base na Dispensa de Licitação n.º 12-2023, do Processo Administrativo n.º 19-2023 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para transmissão ao vivo de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solene da Câmara Municipal de Esplanada/Ba, conforme especificações constantes Dispensa de Licitação n.º 12/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 17.360,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS), sendo R\$ 2.170,00 (DOIS MIL CENTO E SETENTA REAIS) por mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
----------------------	--------------------	---------------------	------------------



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 13/06/2023 13:26:55  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fcb5fb09-2105-43da-b7f1-5e03c1b21ce60

01- CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
----------------------	--	---	---

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Câmara Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2. A execução dos serviços será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas Municipais em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO no prazo fixado no Termo de referência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para execução do serviço proceder-se-á na forma referida no Termo de referência.

#### CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato terá vigência até 31/12/2023, para a execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, podendo ser prorrogado na forma e limite previsto no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de referência e em sua proposta;

7.2.2. Em caso de concessão de férias coletivas, por parte da CONTRATADA, aos seus funcionários, tal situação não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento das demandas da CONTRATANTE.



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 13/06/2023 13:26:55  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fb5b09-2105-43da-b7f1-5e03c1b2f60

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.7.. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;

b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

7.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.5.3. A subcontratação parcial depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



# ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 13/06/2023 13:26:55  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fb55bb09-2105-43da-b7f1-5e03c1b2fc60

7.5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



# ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 13/06/2023 13:26:55  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fb5b09-2105-43da-b7f1-5e03c1b21c60

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) regularidade fiscal junto ao FGTS-CRF;
- c) regularidade trabalhista;

10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS**

11.1. O preço unitário considerado para o serviço será o preço ofertado na proposta vencedora.



# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 13/06/2023 13:26:55  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fb55bb09-2105-43da-b7f1-5e03c1b2fc60

11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Os preços dos serviços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

11.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

11.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 13/06/2023 13:26:55  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fb55bb09-2105-43da-b711-5e03c1b2fc60

12.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município e ser excluído no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.apresentação de documentação falsa;
- 2.retardamento da execução do objeto;
- 3.falhar na execução do contrato;
- 4.fraudar na execução do contrato;
- 5.comportamento inidôneo;
- 6.declaração falsa;
- 7.fraude fiscal.

14.2. Para os fins do item 5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3.2 multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

14.3.3 multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;



# ESTADODABAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 13/06/2023 13:26:55  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fcb5bb09-2105-43da-b7f1-5e03c1b2fc60

14.3.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5 impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

14.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

14.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

15. O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo nº 19/2023, Dispensa de Licitação nº 12/2023, Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Esplanada, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

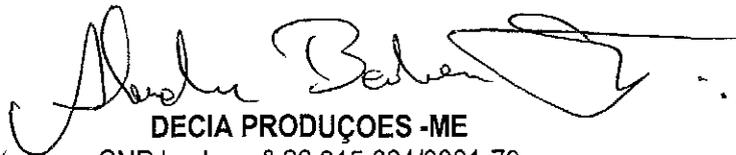


Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 13/06/2023 13:26:55  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fb55b09-2105-43da-b7f1-5e03c1b2fc60

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada, Bahia - BA, em 12 de abril de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
Presidente da Câmara Municipal

  
DECIA PRODUÇÕES -ME  
CNPJ sob o nº 26.815.684/0001-73  
Contratada

Testemunhas:

1º Baiane dos Santos Souza Kamphorst  
NOME:  
CPF: 033.293.195-18

2º Daniela Soares dos Santos Silva  
NOME:  
CPF: 031.989.24540



## ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andraazza, s/n - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATO)

**CONTRATO Nº:** 14/2023;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 19/2023;  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 12/2023;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93;  
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA;  
**CONTRATADA:** DECIA PRODUÇÕES -ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 26.815.684/0001-73;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DE TODAS AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRA ORDINÁRIAS E SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA;  
**DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2023;  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL  
II- PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO  
III-NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.170,00(DOIS MIL CENTO E SETENTA REAIS);  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.360,00 (DEZESETE MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS);  
**VIGÊNCIA:** DE 12/04/2023 ATÉ 31/12/2023;  
**CONTRATANTE:** ELIANA CAMPOS DA SILVA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA;  
**PELO CONTRATADO:**DECIA OLIVEIRA DE JESUS SANTOS.



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 13/06/2023 13:26:55  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/eppp/validaDoc.seam> Código do documento: fcb5bb09-2105-43da-b7f1-5e03c1b2fc60

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(CONTRATO)**

**CONTRATO Nº: 14/2023;**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19/2023;**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 12/2023;**

**FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93;**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA;**

**CONTRATADA: DECIA PRODUÇÕES -ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 26.815.684/0001-73;**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DE TODAS AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA;**

**DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023;**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL**

**II- PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**

**III-NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**VALOR MENSAL: R\$ 2.170,00(DOIS MIL CENTO E SETENTA REAIS);**

**VALOR GLOBAL: R\$ 17.360,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS);**

**VIGÊNCIA: DE 12/04/2023 ATÉ 31/12/2023;**

**CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA;**

**PELO CONTRATADO:DECIA OLIVEIRA DE JESUS SANTOS.**



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COM FUNÇÕES NOTARIAIS  
DISTRITO DE JANDAÍRA - COMARCA DE RIO REAL - BAHIA**

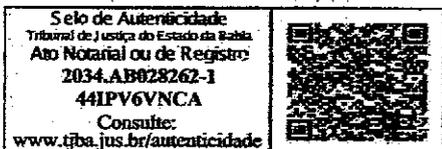
THAYANNE OLIVEIRA DE MORAIS: TABELIÃ TITULAR  
THIAGO DE JESUS CARVALHAL: TABELIÃO SUBSTITUTO  
EMERSON VITÓRIO VICENTE: TABELIÃO SUBSTITUTO

Livro nº 10 Folhas 179 DAJE 009518 Emissor 2034 Série 002

**PROCURAÇÃO PÚBLICA**

Procuração Bastante que faz: **EMPRESA DECIA PRODUÇÕES ME**

SAIBAM tantos quantos este Público Instrumento bastante virem que, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (18/04/2022), nesta cidade de Jandaíra, comarca de Rio Real, Estado da Bahia, no cartório de Registro Civil com funções Notariais, situado à Rua Evandro Oliveira de Faria, nº 23, Centro, Jandaíra-BA, CEP 48310-000, perante mim *Tabelião Substituto*, compareceu como Outorgante: **EMPRESA DECIA PRODUÇÕES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.815.584-0001-73, com sede à 1 Travessa Horácio de Farias, nº 01, Centro, Jandaíra - BA, CEP: 48310-000, neste ato representada por sua sócia administradora a Senhora: **DECIA OLIVEIRA DE JESUS SANTOS**, brasileira, maior, capaz, empresária, filha de José Cosme de Jesus Santos e Valdice Cardoso de Oliveira, portadora do RG nº 3.727.083 SSP/DF, inscrita no CPF nº 041.668.135-28, residente e domiciliada à 1 Travessa Horácio de Farias, nº 01, Centro, Jandaíra - BA, CEP: 48310-000, reconhecida como a própria por mim, através dos documentos de identificação a mim exibidos, e por ela Outorgante me foi dito que nomeava e constituía como seu bastante **Outorgado Procurador: ALEXANDRE BARBOSA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, empresário, filho de André Luiz Oliveira Santos e Jussara de Almeida Barbosa, portador do RG nº 13.168.151-61 SSP/BA, inscrita no CPF nº 055.120.474-50, residente e domiciliado à 1 Travessa Horácio de Farias, nº 01, Centro, Jandaíra - BA, CEP: 48310-000, pessoa a quem confere os mais amplos poderes para preencher notas fiscais, prestar declarações, assinar documentos, cartão de autógrafos, fazer pagamentos, receber pagamentos, receber notas promissórias, pagar boletos bancários, efetuar compras, assinar quaisquer tipos de contratos, e ainda, participar de pregões, licitações, e se necessário for representa-la perante a JUCEB, Secretária da Receita Federal do Brasil e Secretaria de Estado da Fazenda da Bahia podendo solicitar e receber certidões e o mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato, o que se dará como bom, firme e valioso. A presente procuração é válida por tempo indeterminado. Dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos da legislação em vigor. Pediu-me e lavrei o presente instrumento, que lido em voz alta e achado conforme, outorgou, aceitou e assinada vai por ela outorgante. Estamos de acordo com o uso de meus dados pessoais conforme as regras estabelecidas no Art. 23, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 13.709 - LGPD. Temos ciência de que a organização possui regras para garantir a privacidade, a proteção dos dados pessoais e a segurança das informações, e que a coleta, classificação, uso, processamento, armazenamento e eliminação dos dados pessoais são tratados com a máxima cautela. Eu, **EMERSON VITÓRIO VICENTE**, *Tabelião Substituto*. Jandaíra - BA, 18 de abril de 2022. Emolumentos: R\$ 47,17; Taxa Fiscal: R\$ 33,50; FECOM: R\$ 12,89; PGE: R\$ 1,87; FMMPBA R\$ 0,98, Defensoria Pública: R\$ 1,25; Total R\$ 97,66.



*Emerson Vitorio Vicente*  
**EMERSON VITÓRIO VICENTE**  
*Tabelião Substituto*

**OUTORGANTE:** *Decia Oliveira de Jesus Santos*

Emerson Vitorio Vicente  
Substituto  
Registro Civil das Pessoas Naturais /  
Função Notarial de Jandaíra - Bahia



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DECIA OLIVEIRA DE JESUS SANTOS**  
**CNPJ: 26.815.684/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:51:51 do dia 15/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2023.

Código de controle da certidão: **04B8.7444.24DC.13CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 08/03/2023 07:59



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 13/06/2023 13:26:55  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epq/validaDoc.seam> Código do documento: fcb5bb09-2105-43da-b7f1-5e03c1b2fc60

## **Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20231523008**

RAZÃO SOCIAL	
<b>DECIA OLIVEIRA DE JESUS SANTOS</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>146.290.846</b>	<b>26.815.684/0001-73</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.815.684/0001-73  
**Razão Social:** DECIA OLIVEIRA DE JESUS 04166813528  
**Endereço:** RUA VOLUCIANA FLORENCIA JUNCA 2 / CENTRO / JANDAIRA / BA / 48310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

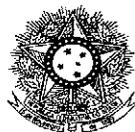
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2023 a 19/04/2023

**Certificação Número:** 2023032103264882568470

Informação obtida em 30/03/2023 12:48:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DECIA OLIVEIRA DE JESUS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.815.684/0001-73  
Certidão nº: 35154415/2022  
Expedição: 17/10/2022, às 22:02:38  
Validade: 15/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DECIA OLIVEIRA DE JESUS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.815.684/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA  
PRAÇA HORÁCIO DE FARIAS Nº: 300, Bairro CENTRO  
CEP: 48.310-000 JANDAIRA/BA  
13697206000164 CERTIDÃO: 2023000015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 13/06/2023 13:26:55  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fcb5bb09-2105-43da-b7f1-5e03c1b2fc60

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome ou Razão: DECIA OLIVEIRA DE JESUS 04166813528

Nome Fantasia: DECIA PRODUcoes

Logradouro: VOLUCIANA FLORENCIO JUNCAL

Número: 2

Bairro: CENTRO CEP: 48310000 Município: JANDAIRA

CPF/CNPJ: 26815684000173

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

25/01/2023 à 25/04/2023

Carlos Alberto dos santos

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico:

<https://agportal.agapesistemas.com.br/agportalcontribuinte/?alias=pmjandaira>, utilizando a chave  
C2871BF7

EMITIDA EM: 25/01/2023

VALIDA ATÉ: 25/04/2023